



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AUTÓGRAFO Nº 126, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023. (Projeto de Lei Complementar nº 3/2023)

Dispõe sobre alterações na Lei nº 873, de 04 de janeiro de 2001, que “Institui o Código de Posturas Municipais de Hortolândia”.
(Autoria: Vereador Dionata Domingues e outros)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido ao Título IV, Capítulo I o Art. 163 e seus incisos da Lei nº 873, de 04 de janeiro de 2001, que Institui o Código de Posturas Municipal de Hortolândia, com a seguinte redação:

“Art. 163. Poderá ser cassada, a licença de funcionamento de estabelecimento que comercialize, adquira, transporte, estoque, revenda ou exponha produtos ou mercadorias que sejam oriundos de:

- I - furto;
- II - roubo;
- III - estelionato; ou
- IV - outro ilícito penal.

Parágrafo único. A reincidência na infração deste artigo determinará a cassação da licença de funcionamento.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 24 de outubro de 2023.

Edivaldo Sousa Araújo
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal em 24 de outubro de 2023.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

